

Projeto de lei N°. 018 de 06 de Maio de 2020

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 para Construção de Fossa Séptica e dá Outras Providências”.*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para construção de fossa séptica no Córrego do Guarani e no Córrego do Gama conforme descrições abaixo:

Crédito Especial	
<b>0207 17511 0017 1.089 – Construção de Fossa Séptica</b>	
449051 – Obras e Instalações (Fonte 100)	30.000,00
<b>Total de Crédito Especial</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação parcial de dotação do exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Recursos Para Suplementação de Credito Especial	
020204 99999 9999 9.999 999999 (Fonte 100 – Ficha 144)	30.000,00
<b>Total Geral dos Recursos para Suplementação</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo quanto necessário suplementar as dotações previstas no art. 1º deste decreto até o limite de **30%** (trinta por cento).

**Art. 4º** Fica a ação adicionada ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 conforme Lei Municipal nº 476 de 01 de dezembro de 2017 abaixo especificado:

<b>Programa:</b>	0017 – Preservação do Meio Ambiente			
<b>Ação:</b>	1.089 – Construção de Fossa Séptica			
<b>Descrição/Exercício</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Meta Financeira</b>	0,00	0,00	30.000,00	0,00
<b>Meta Física</b>	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
<b>Resultado da Ação</b>	Vida de qualidade para a população			

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 06 de maio de 2020.

  
**Rubens Torquato de Souza**  
Prefeito de Reduto